



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2026.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.

RELATÓRIO:

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 044/2026, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo remeteu à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 004/2026, o qual foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/02/206 e encaminhado nesta mesma para a Procuradoria Geral, para análise e parecer jurídico.

Em 03/03/2026 a matéria retornou da Procuradoria Geral, onde recebeu o parecer juntado ao presente processo.

A matéria foi incluída na pauta da sessão ordinária do dia 03 de março de 2026, sendo nesta mesma data encaminhada a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Exmo. Sr. Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, dispondo sobre procedimentos para decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública no Município de Conceição do Castelo-ES, sua execução, controle, financiamento, e dá outras providências.

Na conformidade do disposto no art. 37 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, jurídico, regimental e de técnica legislativas das proposições.

Quanto ao aspecto financeiro a matéria é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Após analisar atentamente a presente matéria, bem como o parecer do Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, este relator resolve emitir seu parecer pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, ao qual apresenta a seguinte emenda:

-OS ARTS. DO PROJETO DE LEI FICAM RENUMERADOM EM ORDEM CRESCENTE DE 01 A 17.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria e o parecer do Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, em anexo ao presente processo, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de março de 2026.

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....RELATOR

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR

CLEBER ANTONIO MARETTO-.....COM O RELATOR

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-....COM O RELATOR

SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

